



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 322



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE

✦ EDUCAÇÃO

✦ INFRAESTRUTURA

✦ CULTURA

✦ ESPORTES

✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	5
<i>Licitações e Contratos</i>	6
ATA	6





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 138/2026 de 29 de maio de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 76.977,27 (setenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
06.001	Esportes e Lazer		
06.001.27.812.1900.3.029	Intervenções em espaços esportivos: quadras, canchas e ginásios		
537	4.4.90.51.00.00	861 OBRAS E INSTALAÇÕES	76.977,27
Total Suplementação:			76.977,27

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3861 (861)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034	76.977,27
Total		76.977,27

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 139/2026 de 29 de maio de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001 Atenção Básica de Saúde

05.001.10.301.1500.2.022 Atendimento da atenção básica em saúde

569 3.3.90.30.00.00 395 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.003 Atenção especializada em Saúde

05.003.10.302.1500.2.048 Suporte financeiro à operação do Consorcio intermunicipal de saúde - C

568 3.3.72.39.00.00 399 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 250.000,00
JURÍDICA

570 3.3.72.30.00.00 395 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
395 (395)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUC	150.000,00
399 (399)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUC	250.000,00
Total		400.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000

**DECRETO Nº 141/2024, DE 1º DE JUNHO DE 2024**

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o Feriado Municipal de Corpus Christi, instituído pela Lei Municipal nº 808, de 14 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Cafetal do Sul-PR, no dia 05 de junho de 2026.

Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente funcional, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA 137/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026**

SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA **MARLENE DE SOUZA**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, a Servidora **MARLENE DE SOUZA**, inscrita na CI/RG sob nº 5.612.761-5/PR e CPF sob nº 696.387.999-00, do Cargo de Provimento Temporário de **ENFERMEIRA** - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 148/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **JULIANA APARECIDA**

PEDRIALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado pela Servidora, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 01/06/2026 a 15/06/2026, a Servidora **JULIANA APARECIDA PEDRIALLI**, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG nº 9.690.744-3/PR e CPF nº 050.360.359-76, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações e Contratos

ATA



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

Processo. : 41/2026

Inexigibilidade Nº 09/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO – Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ata referente a Abertura e Julgamento do processo Nº 41/2026, Inexigibilidade nº 09/2026, Chamada pública nº 01/2026.

Ao(s), 2 (dois) dias de junho de 2026, às 09:00, na sede da(o) MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, se reuniram ao Agente de contratação os membros da equipe de apoio de Licitação, designada pela(o) Decreto, nº 20/2026, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 41/2026 na modalidade de Inexigibilidade.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JOSE DOS SANTOS, ALINE APARECIDA TOTOLI, ANTONIO KROMINSKI, NIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA, CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO, LUCIANO DA SILVA MEDEIROS, VLADIMIR GOMES LEAL, ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA e EDSON PINGUELO, representando a cooperativa FRUTIPÉROLA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, após análise e divisão de itens que obtiveram mais de uma proposta a comissão emitiu o seguinte parecer:

NIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA com o valor total de R\$ 12.650,00; CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO com o valor total de R\$ 26.153,50; JOSÉ DOS SANTOS com o valor total de R\$ 37.803,50,00; LUCIANO DA SILVA MEDEIROS com o valor total de R\$ 12.026,50; ANTONIO KROMINSKI com o valor total de R\$ 39.795,00; ROSILENE MATEUS TURCI com o valor total de R\$ 39.999,40; ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA com o valor total de R\$ 12.258,00; ALINE APARECIDA TOTOLI com o valor total de R\$ 39.997,50; COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA-FRUTIPÉROLA com o valor total de R\$ 29.720,00.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	Un.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Aline	Ana Claudia	Luciano	José	Nivaldo	Vladimir	Clovis	Antônio	FRUTIPÉROLA
1	Abacate	kg	300	4,97	1.491,00				300					
2	Almeirão	maço	250	5,72	1.430,00	200								
3	Banana maçã	kg	1200	7,85	9.420,00						599			
4	Banana nanica	kg	1500	6,72	10.080,00						600			
5	Batata Doce	kg	100	5,26	526				100					
6	Beterraba	kg	250	5,49	1.372,50			250						
7	Brócolis	kg	600	8,88	5.328,00							600		
8	Berinjela	kg	150	8,15	1.222,50	150								
9	Chá de erva cidreira Folhas ou capim fresco	pct	100	3,22	322	100								
10	Cenoura	kg	800	4,94	3.952,00			800						
11	Cheiro verde constituída de salsinha e cebolinha	maço	200	3,35	670	200								
12	Chuchu	kg	300	12,18	3.654,00							300		
13	Couve	maço	600	4,95	2.970,00	520								
14	Feijão fradinho ou andu Tipo 1	kg	300	9,31	2.793,00	300								
15	Goiaba	kg	1200	6,3	7.560,00						800			
16	Laranja	kg	2500	3,87	9.675,00								2500	



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

17	Limão	kg	500	4,25	2.125,00							500		
18	Lichia	kg	800	26,96	21.568,00				800					
19	Maracujá	kg	1200	17	20.400,00				600					
20	Manjerição	maço	200	5,55	1.110,00	200								
21	Mamão papaia	kg	1000	5,04	5.040,00			1000						
22	Mamão formosa	kg	900	8,93	8.037,00				450			450		
23	Manga	kg	600	7,88	4.728,00			600						
24	Mandioca descascada	kg	1000	7,53	7.530,00			1000						
25	Melancia	kg	1200	4,06	4.872,00	DESERTO								
26	Morango	kg	1000	12,65	12.650,00				1000					
27	Milho verde	kg	800	10,11	8.088,00							800		
28	Pepino	kg	300	5,54	1.662,00			300						
29	Quiabo	kg	400	8,94	3.576,00	250								
30	Repolho	kg	600	4,9	2.940,00							600		
31	Rúcula	maço	200	5,72	1.144,00	200								
32	Tangerina ponkan	kg	1800	10,04	18.072,00								1800	
33	Mexerica	kg	1200	10,04	12.048,00								1200	
34	Uva	kg	1500	11,59	17.385,00					600				
35	Vagem	kg	500	18,98	9.490,00	200								
36	Colorau (colorífico, urucum)	kg	500	19,51	9.755,00						375			
37	Bolacha Caseira de Fubá/Milho/ Nata, PCT 200g-500g	kg	800	13,79	11.032,00	800								
38	PÃO CASEIRO - unidade com mínimo de 1 kg	kg	1000	23,91	23.910,00	500					500			
39	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA; (PR)	KG	500	19,18	9.590,00									500
40	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI; (PR)	KG	500	19,72	9.860,00									500
41	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ ; (PR)	KG	500	20,54	10.270,00									500
						R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
						39.997,50	12.258,00	12.026,50	37.803,50	12.650,00	39.999,40	26.153,50	39.795,00	29.720,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo agente de contratação.

Documento assinado digitalmente



BRUNO JESUS PORTILHO
Data: 02/06/2026 15:55:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de contratação